



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
31 OUT 2000
BG nº 205

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO 2000 – (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOBM GAMA	CSM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO DO	CPM
Oficial de Operações ao CIOP-1º Turno	CAP QOPM MÁRCIO	CIOP
Oficial de Operações ao CIOP-2º Turno	CAP QOPM CLAYTON	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM PUTY	CCIN
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM VIANA	RPMONT
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM EDIVALDO	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM VANESSA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM SIMONE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CLENILZA	QCG
Médico de Dia ao HPM	A CARGO DO	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM ROSEMIRES	LAC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM POLARO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	1º TEN QOSPM RENATO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT PM VALOIS	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

• **JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE** **SESSÃO ORDINÁRIA Nº 035/2000 - JPIS**

A JPIS (Junta Periódica de Inspeção de Saúde) inspecionou na presente Sessão os policiais militares abaixo relacionados que lhes foram apresentados de ordem superior e sobre seus estados de saúde, proferiram os pareceres que vão escritos, para fins de Curso CFS/CFC-MASC/FEM 2000.(Of. nºs 759, 763-DEI, 563 e 1209/2000-SRH).

OFÍCIO Nº 759/2000-DEI

ORDEM	RG	NOME	PARECER
1	11971	JOSÉ RAIMUNDO BORCÉM DA SILVA	APTO
2	21638	JOÃO MATOS CARDOSO JÚNIOR	APTO
3	24020	MAURO ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS	APTO
4	25446	JOSÉ AMARILDO GAIA SALAZAR	Restrição temporária do Esf. Fis. Para fins de TAF, a contar de 20.10.00-CID. J 84.
5	20079	RONALDO RIBEIRO DE CASTILHO	APTO

OFÍCIO Nº 563/2000-SRH

1	26821	PAULO DE SOUZA CARVALHO	APTO
2	26814	LEOMAR DA MATA PEREIRA	APTO
3	26844	LILAMAR SILVEIRA OLIVEIRA	APTO

OFÍCIO Nº 1209/2000-SRH

1	17330	MARINALDO DE SOUZA PRIST	APTO
2	22059	ELIAS ANTÔNIO RAMOS	APTO
3	21203	ANTÔNIO NAZARENO DE SOUZA ALMEIDA	APTO

OFÍCIO Nº 563/2000-SRH

1	19606	LÚCIA MARIA DOS SANTOS	APTO
2	19810	GEORGE VITOR DOS SANTOS ANGELIM	APTO
3	18699	CLIDENOR M. MONTEIRO DO NASCIMENTO	APTO
4	22934	JOCITEIDE SOUSA DA COSTA	APTO
5	24011	EDVAN GONÇALVES DA COSTA	APTO
6	23983	CLÉDIO CHUMBER DA VERA CRUZ	APTO
7	20618	PAULO SIDNEY OLIVEIRA ALVES	APTO

OBS: Transcrito do livro original da Sala das Sessões da JPIS/PMPA, datada de 20.10.2000.

Componentes:

PAULO SÉRGIO CARDOSO ESTEVES – MAJ QOSPM RG 13230

Presidente da JPIS

ADACILDES CONDE BRILHANTE – CAP QOSPM RG 14855

Membro

ANA LOURDES RIBEIRO M. DE MORAES – 1º TEN QOSPM FEM RG 25286

Membro.

(Nota nº 101/2000-DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)**1 - ASSUNTOS GERAIS**

a) Alterações de Oficiais

•SERVIÇO DE SUPERIOR DE DIA A PMPA / SUBSTITUIÇÃO

O MAJ QOPM RG 12687 ALCEBÍADES FLÁVIO DE MORAES MAROJA, do QCG, substituiu o MAJ QOPM RG 9013 ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO, do CCIN, no serviço de Superior de Dia a PMPA, do dia 31 OUT 2000.(Nota nº 068/2000-AJG)

• SEGUIMENTO / REGRESSO

Seguiu no dia 27 SET e regressou no dia 03 OUT 2000, do município de Cametá/PA, o CAP QOPM RG 18119 DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR, do QCG, onde se encontrava a serviço da PMPA.

Seguiu no dia 09 e regressou no dia 11 OUT 2000, do município de Marabá/PA, o MAJ QOSPM RG 13237 RAIMUNDO NONATO RAIOL DA SILVA JÚNIOR, da CMV, onde se encontrava a serviço da PMPA.

*Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 197 de 19 OUT 2000.

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

•A P R E S E N T A Ç Õ E S

DIA 26 OUT 2000

Apresentaram-se neste QCG o 3º SGT PM RG 16913 IVANOR BARBOSA SIQUEIRA e o SD PM RG 26493 AMILTON DA MOTA SANTOS, do 3º BPM, os quais irão participar do Estágio Operacional no Regimento de Polícia Montada.(Of. nº 436/2000-3º BPM)

DIA 27 OUT 2000

Apresentou-se neste QCG o 3º SGT PM FEM RG 23561 ELISÂNGELA SOUSA LIMA, do 3º BPM, a qual veio acompanhando o SD PM RG 16886 ANTÔNIO DAMASCENO DE SOUSA, que se encontra com problemas de saúde. (Of. nº 447/2000-3º BPM)

•PLANO DE FÉRIAS / APROVAÇÃO

Aprovo o plano de férias do efetivo de praças, elaborado pelo Cmt da COE, para o ano de 2001, referente ao ano 2000. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

•FÉRIAS / CONCESSÃO

Concedo aos policiais militares abaixo relacionados, o período de férias regulamentares referentes ao ano de 1999, a contar do dia 01 DEZ 2000, devendo se

apresentarem por conclusão das mesmas, no dia 31 DEZ 2000, prontos para o expediente e serviço:

SUB TEN PM RG 6734 JOÃO CARLOS DO ESPIRITO SANTO SANTA ROSA, PM RG 7803 LUIZ ANTONIO DE FREITAS TORRES, 1º SGT PM RG 7226 ALFREDO DE AGUIAR ARAUJO, RG JOSÉ LUIZ DE CASTRO, 2º SGT PM FEM RG 11187 JOCENY MONTEIRO DA SILVA, RG 7913 NATANAEL RANGEL DE LIMA, RG 9174 JOÃO DE JESUS OLIVEIRA SENA, 3º SGT PM RG 19344 LUIZ AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO, FEM RG ROSEANE DA LUZ COSTA, RG 18764 PAULO SERGIO ALVES DOS SANTOS, RG 24384 ADLEY NEIEL CUNHA GOMES, RG 14073 JOÃO JORGE PIRES FERREIRA, FEM RG NILZETE DE FREITAS BENTES, FEM RG 24213 RICARDINA ROCHA DE LIMA, FEM RG 16526 JACIRENE FONTES CASTRO, RG 17814 MÁRCIO RICARDO ALVES NOGUEIRA, RG 8015 LUIZ ALBERTO MIRANDA DE LIMA, FEM RG 18192 IVANETE COELHO SAMPAIO, FEM 16572 SILVANA DE SOUZA CARVALHO, RG 11280 FERNANDO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SOUZA, RG 9027 RONALDO DO ESPÍRITO SANTO MOREIRA, RG 8995 JOSUÉ MARTINS DE LIMA, FEM RG 19924 CARMÉLIA OLIVEIRA GOMES, RG 9527 SÉRGIO WILSON MAIA BENDELAK, RG 12281 ROBERTO LOBO ALVES, RG 10760 CARLOS ALBERTO DIAS FERREIRA, RG 13638 MANOEL BONIFÁCIO SEABRA DOS SANTOS, FEM RG 13460 MARILENE LOPES DE SOUZA, RG 9174 JOÃO DE JESUS OLIVEIRA SENA, RG 9633 JOSÉ ORLANDO CORRÊA PINHEIRO, FEM RG 23181 LEÍZE LEE ROQUE RAMOS, FEM RG 14388 ROSEANE MAGALHÃES LIMA, CB PM RG 14756 CARLOS ALBERTO COSTA DA CUNHA, RG 15145 PAULO DE SOUZA RIBEIRO, FEM RG 14161 CÉLIA CRISTINA COSTA LOPES, RG 8688 ESTEVAM BATISTA DOS SANTOS, RG 11759 JOSÉ DA CUNHA SANTOS, RG 11757 CASEMIRO ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS, FEM RG IVONETE ARAÚJO MATOS, RG 10458 JARDES CARLOS MOREIRA DA SILVA, RG 7928 JOSUÉ MOREIRA DA SILVA, RG 9086 IDOGINALDO BATISTA DA SILVA, RG 13917 CÍCERO PEDRO BATISTA DA SILVA, FEM RG 14368 CLÁUDIA DE SOUZA CANTANHEDE, RG 19639 SIMONE NONATA P. SIDÔNIO, FEM RG 14200 MARIA NEUZA DOS SANTOS TELES, FEM RG 16603 SHEILA RÁDILA SANTOS SOUZA, RG 10202 FRANCISCO DOS SANTOS CORRÊA, FEM RG 10039 FÁTIMA DO SOCORRO OLIVEIRA DE AQUINO, RG 11635 ANTONIO JORGE CASTRO XAVIER, FEM RG 11636 JOELMA CRISTINA CASTRO XAVIER, SD PM RG 24189 PEDRO PAULO CORRÊA DO COUTO, FEM RG 14112 VANDILMA KÁTIA MOREIRA DE ALMEIDA, FEM RG 16636 LUCICLEIDE RAMOS NAZARÉ, RG 17288 EDINALDO FERREIRA CARNEIRO, RG 11100 RICARDO DE MELO BEZERRA, FEM RG 16563 JUCILEIA GONÇALVES DOS SANTOS, FEM RG 25509 ANA BEATRIZ LIMA DO VALE, FEM RG 25648 CARMEM MARIA RODRIGUES LIMA, FEM RG 14303 SANDRA DE JESUS SANTOS PINTO, RG 10633 CÂNDIDO FLORÊNCIO DA COSTA, FEM RG 14273 MARIA ARLENE AVELINO CHAVES DE SOUZA, RG 24026 MAURO ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS, FEM RG 14305 IVETE DA SILVA SOARES, RG 23923 CARLOS ALEXANDRE NORONHA SOARES, RG 25939 ALBERTO CARLOS FERREIRA MONTEIRO, RG 7893 NATALINO DA SILVA, RG 11312 CLÓVIS SILVA DA MATA, RG 18486 DÁRIO MOSCOSO NOGUEIRA, RG 23255 ROSSICLEY RIBEIRO DA SILVA, FEM RG 20337 MARÍLIA DE NAZARÉ MONTEIRO SOARES, RG 12768 CLAUDOMIR MEDEIROS MARQUES, RG 18946 MARCELO VANDERSON M. PEIXOTO, RG 17819 CARLOS ALBERTO ALVES CORRÊA, RG 18789 ANTONIO SÉRGIO COELHO MONTEIRO, RG 19869 PEDRO DOS SANTOS BRITO, RG 19942 ANTONIO DE JESUS DA SILVA DE ALMEIDA, RG

24524 RONAN ALMEIDA DOS SANTOS, FEM RG 116591 SANDRA MARIA LIMA DA SILVA, RG 22254 JOSÉ AUGUSTO LIMA DE SOUZA, RG 12203 CARLOS ALBERTO FERNANDES DE AGUIAR, RG 14637 MÁRIO SOUZA DA COSTA, RG 24367 GERALDO MIRANDA SANTOS, RG 27473 UBIRANILDO ALMEIDA, RG 19086 MAURO DENILSON DE SOUZA CASTRO, RG 15495 ANTONIO CÉZAR BRITO COSTA, RG 25698 MOISES PINHEIRO BARBOSA, RG 15477 CARLOS ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS, RG 22299 JORGE FERREIRA DE ALMEIDA, RG 20003 EDVALDO SIQUEIRA LOBATO, RG 22736 JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA, FEM RG 19750 MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA, RG 18485 JOELSON BRITO DA SILVA, RG 24232 MÁRIO FERDINANDO FERREIRA, FEM RG 14273 MARIA ARLENE AVELINO CHAVES DE SOUZA, RG 13022 PASCOAL DA CONCEIÇÃO E SILVA, RG 20046 ANTÔNIO CARLOS LOPES DE ABREU, RG 13034 ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, FEM RG 20986 TEREZA CRISTINA CRUZ DA SILVA, FEM RG 26094 PATRÍCIA MOREIRA DO NASCIMENTO, RG 28935 EMERSON EDILSON FONTES DE ALMEIDA e FEM RG 25598 MARIA JOSÉ REIS NASCIMENTO. (Nota nº 028/2000-CCS/QCG)

•LICENÇA MATERNIDADE / CONCESSÃO

Concedo ao SD PM FEM RG 17.360 SILVANIA MARIA DE BRITO BOTELHO, da CCS/QCG, 120 (cento e vinte) dias, de licença maternidade, conforme declaração apresentada neste Comando, no período de 02 OUT 2000 a 29 JAN 2001. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

•AUTORIZAÇÃO

Autorizo o SD PM FEM RG 25737 RUTE ELENA AMARAL DA CONCEIÇÃO, da 1ª CIPTUR, a deslocar-se para a cidade de Macapá-AP, no período de 12 a 25 OUT 2000, em gozo de férias regulamentares. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

•SEGUIMENTO / REGRESSO

2º SGT PM RG 10444 EDILSON DA LUZ, da CCS/QCG à disposição da Seção Mobilizadora, da 8ª Região Militar, por ter seguido dia 08 SET 2000, para o município de Santarém e regressado no dia 18 SET 2000, para fins de atualização do Fichário de Mobilização da PMPA. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

•AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 9109 MOIZÉS GONÇALVES DA SILVA, da 2ª CIPM, o tempo de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, de serviços prestados a AGREPE Comércio e Representações Ltda, no período de 01 OUT 77 à 23 DEZ 78; 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias ao Hotel Regente, no período de 03 JAN 79 à 05 AGO 81 e 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, a Fábrica Leal S/A Ind. Com. Leal, no período de 08 SET 81 à 30 OUT 81, perfazendo um total de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, conforme xerox autenticada da Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 10291 RAIMUNDO EDSON CASTRO LOPES, do 3º BPM, o tempo de 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados a Indústria e Comércio Pinheiro Ltda, no período de 19 ABR 79 à 16 JUL 2000; 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias a G. L. Bandeira Ferreira, no período de 02 JAN 80 à 15 MAI 80; 01 (um) mês e 03 (três) dias a CEMEX Comercial Madeiras Exportação S/A, no período de 17 JUN 80 à 19 JUL 80; 08 (oito) meses e 06 (seis) dias a Companhia de Fiação e Tecelagem de Jata de Santarém no período de 26 JUL 80 à 01 ABR 81, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, a A.Araújo S/A, no período de 19 JUL 82 à 23 AGO 82 e 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias a Caulim da Amazônia Ltda, no período de 30 AGO 82 à 04 NOV 82, perfazendo um total de 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 01 (um) dia, conforme xerox autenticada da Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 7366 IVALDIR VAZ PINTO, do 3º BPM, o tempo de 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, no período de 15 JAN 76 a 30 DEZ 76, conforme xerox autenticada da Certidão de Tempo de Serviço, expedida por aquele órgão, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, § 1º, inciso I da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 17138 CÍCERO ROMÃO MORAES DA SILVA, da 2ª CIPM, o tempo de 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados ao Ministério do Exército, no período de 04 JUL 88 à 25 MAI 89, conforme xerox autenticada da Declaração de Tempo de Serviço, expedida por aquele órgão, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 133, § 1º, inciso I da Lei Estadual nº 5251 de 31 JUL 85. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 11320 PAULO FERNANDO DO CARMO PACHECO, do 1º BPM, os períodos de férias regulamentares não gozadas por necessidade do serviço, referente aos anos de 1986, 88, 89, 90, 91, 92, bem como 15 (quinze) dias, referente ao ano de 1993, de acordo com o Art. 134, inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 17743 RUBEN CORRÊA, do 10º BPM, o tempo de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados a OCRIM S/A Prod. Aliment. Filial do Pará, no período de 27 JUL 84 a 21 MAI 85; 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, a Indústria Trevo do Pará S/A, no período de 24 JUL 85 a 11 ABR 86; 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias a ECCIR-Empresa de Const. Civil e Rod. S/A no período de 06 NOV 86 a 17 JUN 88; 04 meses e 06 (seis) dias a Empresa de Segurança Amazônia Ltda, no período de 05 JUL 88 a 10 NOV 88, 11 (onze) meses e 01 (um) dia a Paragás Distribuidora Ltda, no período de 01 FEV 89 a 01 JAN 90 e 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias a Puma Serv. Especializado de Vigilância e Transp. de Val. Ltda, no período de 24 MAI 90 a 15 AGO 91, conforme xerox autenticada da Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, apresentada neste Comando, de acordo com o Art. 134, inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 17288 EDINALDO FERREIRA CARNEIRO, da CCS/QCG, o tempo de 10 (dez) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, no período de 03 FEV 86 a 15 DEZ 86, bem como 01 (um) ano e 01 (um) dia a Gomes Comércio Ltda, no período de 01 JUL 82 a 01 JUL 83; 07 (sete) meses e 08 (oito) dias a M.P. Alvarenga, no período de 01 JUL 83 a 09 FEV 84; 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias a Walpa Com. Rep. Ltda, no período de 26 JUN 89 a 20 FEV 90, conforme xerox autenticadas do Certificado de Reservista e Certidão de Tempo de Serviço do INSS, expedida por aqueles Órgãos, apresentadas neste Comando, de acordo com o Art. 133, inciso I, § 1º e Art. 134, inciso II, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (Nota nº 151/2000 – DRH/6)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•SERVIÇO SOCIAL DA PMPA / PROGRAMAÇÃO

EVENTO: “CONHECENDO O SERVIÇO SOCIAL DA PMPA”, através de relatos de experiências pelos Oficiais Assistentes Sociais da Corporação – DRH/9.

DATA/HORA: 030900NOV2000(Sexta-feira)

LOCAL: Auditório da SAGRI (Trav. do Chaco nº 2232)

UNIFORME: O característico de cada Unidade.

COMPARECIMENTO: Chefe do EMG, Diretores, Chefes de Seções e Comandantes de OPM subordinadas ao CPM, CME e CCIN.(Nota nº 162/2000-DRH/6)

•MANDADO DE SEGURANÇA / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 401 DE 17 DE OUTUBRO DE 2000-PJ

Proc. nº 907/2000-2000120083

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: VANILSON SIQUEIRA GUALBERTO

REQUERIDO: Estado do Pará – CEL QOPM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – Comandante Geral da Polícia Militar do Pará.

Senhor Comandante,

Tendo o Sr. VANILSON SIQUEIRA GUALBERTO, impetrado Mandado de Segurança, contra ato desse Comando, solicito a V. Sª. que preste, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que julgar necessárias à instrução da lide, de conformidade com o art. 7º, inciso I, da Lei 1.533/51.

Para maiores esclarecimentos, seguem anexas cópias da petição inicial e documento que a instruem.

Atenciosamente,

Drª RUTH COUTO GURJÃO
Juíza de Direito da 22ª Vara Cível

•OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 307 DE 19 DE OUTUBRO DE 2000-PJ

Senhor Comandante,

Atendendo ao requerimento do SD PM FEM RG 19698 GÊMINA DO SOCORRO CONCEIÇÃO COSTA, da CCS/QCG, nos autos cíveis de Mandado de Segurança (Proc. 369/2000) que impetra contra ato de V. S^a. notifico-o para que preste as informações que julgar necessárias ao deslinde da lide no prazo de 10 (dez) dias.

Para maiores esclarecimentos, segue anexa cópia da inicial e dos documentos que a acompanham.

Outrossim, informo a V. S^a., que deferi a liminar para que a impetrante possa prosseguir na disputa pelas vagas ofertadas.

Atenciosamente,

Dr^a DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Juíza de Direito da 15^a Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Diretor da Dei e providencie a respeito.

IV PARTE (<i>Justiça e Disciplina</i>)

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 1300 DE 25 DE OUTUBRO DE 2000-SUMA

A Exm^a Sr^a MARIA RAIMUNDO PIMENTEL RIBEIRO, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na Seccional Urbana da Marambaia, o SD PM RG 22442 REINALDO MARTINS, do 1º BPM, no dia 31 OUT 2000, às 20:00h, a fim de prestar declarações como testemunha nos Autos de Inquérito Policial.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 1º BPM e providencie a respeito.

•INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA / DETERMINA

PORTARIA Nº 107 DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 - AJG

Ao CAP QOPM RG 16185 MÁRIO JOSUÉ OLIVEIRA BARROSO, do 4º BPM.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos em anexo, determino que seja procedida uma Sindicância a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

•HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 089 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 – CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 14º BPM, por intermédio do 2º TEN QOAPM RG 8504 ANSELMO BARBOSA DE SOUZA, do QCG, através da Portaria nº 014/2000-14º BPM, com escopo de as responsabilidades administrativas do 3º SGT PM RG 23158 JORGE NAZARÉ CUNHA NEGRÃO, daquela OPM;

RESOLVO:

1 – Concordar com a solução dada pelo Comando do 14º BPM, de que os fatos apurados apresentam indícios de crime de natureza comum e Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza Grave, por ter emitido o cheque nº 401339 da Agência Banpará, sem previsão de fundos, ao Supermercado “São Francisco”, localizado na Vila dos Cabanos, e ainda ter deixado de saldar notas promissórias junto à Panificadora “Fé em Deus” e Panificadora “Cravo”, ressaltando ainda que o retro militar é reincidente em fazer dívidas nos comércios daquela localidade e não saldá-las, conforme se evidenciam nos autos;

2 – Submeter a Conselho de Disciplina o 3º SGT PM RG 23158 JORGE NAZARÉ CUNHA NEGRÃO, do 14º BPM, haja vista os fatos ut retro apresentarem indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e/ou decore da classe, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da “Lex Fundamental” (CF/88); Lei nº 5251/85, art. 30, inciso V, XIII, XVI e XIX, Art. 51 § 1º c/c Dec. 2562/82, Art’s 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (prática individual da última transgressão) e Art. 4º. Providencie a AJG.

3 – Remeter a 1ª via dos Autos a Ajudância Geral para servir de documento origem à Portaria de instauração do Conselho de Disciplina. Providencie a CORREG;

4 – Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 086 DE 29 DE SETEMBRO DE 2000 – CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 24990 MARCELO AUGUSTO FERREIRA OLIVEIRA, da 5ª CIPM, através da Portaria nº 079/2000-AJG, com escopo de apurar indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do 3º SGT PM RG 25466 CÉLIO PIMENTEL PINHEIRO, detectados no curso do IPM de Portaria nº 002/2000/P-2/5ª CIPM, o qual trabalhara mal intencionalmente, emitindo ordens de embarque de passagens e de gados roubados com sua respectiva assinatura, na cidade de Santa Cruz do Arari, sem autorização para tal, e sem tomar medidas preventivas, no sentido de verificar a procedência dos gados que eram embarcados, recebendo, ainda a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para facilitar o embarque dos animais roubados;

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do sindicante de que os fatos apurados apresentam indícios de crime e de transgressão Grave da disciplina policial militar, por parte do 3º SGT PM RG 25466 CÉLIO PIMENTEL PINHEIRO, da 5ª CIPM, conforme conduta acima descrita;

2 – Submeter a Conselho de Disciplina o 3º SGT PM RG 25466 CÉLIO PIMENTEL PINHEIRO, da 5ª CIPM, haja vista os fatos ut retro apresentarem indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e/ou decore da classe, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da “Lex Fundamental” (CF/88); Lei nº 5251/85, art. 30, inciso V, XIII, XVI e XIX, Art. 51 § 1º c/c Dec. 2562/82, Art’s 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (prática da última transgressão) e Art. 4º. Providencie a AJG.

3 – Remeter a 1ª via dos Autos a Ajudância Geral para servir de documento origem à Portaria de instauração do Conselho de Disciplina. Providencie a CORREG;

4 – Arquivar cópia dos Autos da Sindicância na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

5 – Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 082 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000 – CORREG

(AVOCAÇÃO)

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 19º BPM, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 21107 DÊNIS DO SOCORRO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO, através da Portaria nº 008/2000/SIND/P-2/19º BPM, com escopo de apurar o envolvimento dos SD's PM's RG 21113 FRED GLEY MORAES DA SILVA e RG 28431 VALCI SIQUEIRA ELESBÃO, no homicídio do adolescente Antônio Souza dos Santos, 17 anos, vulgo “índio selado”, na madrugada do dia 05 MAIO 2000, no município de Paragominas, tendo o representante do Órgão Ministerial local representado acerca de Prisão Preventiva dos retro militares, a qual fora recebida e, de imediato, a Autoridade Judiciária local decretou a referida prisão preventiva, com base no parecer do Ministério Público, o qual apresenta evidentes indícios de autoria e materialidade por parte dos retro sindicados, estando o processo em fase de instrução;

RESOLVO:

1 – Concordar em parte com a solução dada pelo Comando do 19º BPM, de que os fatos apurados apresentam apenas indícios de crime, porquanto, comprovam-se nos autos a existência ainda de indícios de transgressão da disciplina Policial Militar de natureza Grave, conforme conduta acima descrita;

2 – Orientar o Comando do 19º BPM, para que não omita manifestações a respeito de indícios de transgressão da disciplina policial, nas soluções de procedimentos administrativos, sob pena de responsabilidades, uma vez que silenciou acerca dos referidos indícios, diante da gravidade dos fatos em epígrafe;

3 – Instaurar Conselho de Disciplina a fim de julgar os SD's PM's RG 21113 FRED GLEY MORAES DA SILVA e RG 28431 VALCI SIQUEIRA ELESBÃO, pertencentes ao efetivo do 19º BPM, possuem capacidade de permanecerem nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista os fatos ut retro apresentarem indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e/ou decore da classe, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da “Lex fundamentalis” (CF/88); Lei nº 5251/85, art. 30, inciso V, XIII, XVI e XIX, Art. 51 § 1º c/c Dec. 2562/82, Art's 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (prática da última transgressão) e Art. 4º. Providencie a AJG.

4 – Remeter a 1ª via dos Autos a Ajudância Geral para servir de documento origem à Portaria de instauração do Conselho de Disciplina. Providencie a CORREG;

5 – Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

•HOMOLOGAÇÃO DE IPM

HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 090 DE 20 DE OUTUBRO DE 2000 – CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 12º BPM, por intermédio do 1º TEN QOPM RG 21149 ROSILAN DE JESUS TEIXEIRA OLIVEIRA, através da Portaria nº 002/2000-P-2/12º BPM, com escopo de investigar fatos envolvendo o CB PM RG 22075 SADRAQUE FERREIRA RODRIGUES, o qual apresentou no Quartel do 12º BPM uma declaração da Junta Regular de Saúde da PMPA (JRS/PMPA) adulterada, uma vez que retirou da referida declaração a expressão “CUMPRE EXPEDIENTE”, adulteração

esta feita pelo próprio indiciado, em seu benefício, conforme exame grafodocumentoscópico realizado pelo Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”;

RESOLVO:

1 – Concordar com a solução dada pelo Comando do 12º BPM, de que os fatos investigados apresentam indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar, conforme conduta acima descrita;

2 – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os indícios de transgressão disciplinar atribuídos ao CB PM RG 22075 SADRAQUE FERREIRA RODRIGUES, do 12º BPM. Providencie a AJG;

3 – Remeter a 1ª via dos Autos ao Exmº Sr Dr Juiz Auditor Militar e arquivar cópias dos Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4 – Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

•HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 030 DE 20 DE OUTUBRO DE 2000 - CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, inciso LV da CF/88, através da Portaria nº 042/2000-AJG, de 02 AGO 2000, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 18029 ANTÔNIO RODRIGUES CAVALCANTE; como Interrogante e Relator o 1º TEN QOAPM RG 7914 ANTÔNIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA, do RPMONT, e Escrivão o 2º TEN QOPM RG 21175 MAURO MOREIRA MATOS, do RPMONT, a fim de julgar fulcrado no Art. 30, inciso V, XIII, XIX, Art. 51 § 1º, da Lei 5251/85 c/c os Art's 1º e 2º, inciso I, alínea “c” do Decreto nº 2562/82 (Prática da Última Transgressão), a capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar, do CB PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, do efetivo do RPMONT, haja vista, os fatos apurados em Sindicância de Portaria nº 005/2000-2ª Seção/RPMONT, apresentarem indícios de transgressão Grave da disciplina policial militar.

Com suporte legal do art. 13, inciso I e II do Decreto nº 2.562/82.

RESOLVO:

1 – Concordar com a decisão dos membros do Conselho de Disciplina que, por unanimidade de votos, concluíram que o acusado CB PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, do efetivo do RPMONT, possui condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, por não ter sido encontrado pelo Conselho de Disciplina, elementos que justificassem sua exclusão.

2 – Em que pese à absolvição do CB PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, do efetivo do RPMONT, pelos membros do Conselho de Disciplina, fica, porém, caracterizada a prática de transgressão disciplinar de natureza grave, conforme ficou devidamente apurada em Sindicância de Portaria nº 005/2000-SIND/RPMONT, por não ter obedecido às normas deste Comando Geral que regulamentou os procedimentos para obtenção do porte de arma (Portaria nº 057, de 02 JUN 99- BG nº 108, de 09 JUN 99) o que resultou no seu envolvimento em ocorrência policial, culminando com sua prisão em flagrante delito.

3 – Punir o CB PM RG 15586 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, do efetivo do RPMONT, com 30 (trinta) dias de prisão, pelos fatos narrados no item 2 desta homologação. Providencie a DRH;

4 – Arquivar os autos do Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

5 – Publicar a presente homologação em BG. Providencie a AJG.

6 – Transcrever nos assentamentos do praça “ut retro” a presente decisão, conforme prevê o Art. 13, § 1º do Decreto nº 2562/82. Providencie o Comando do RPMONT.

•PUNIÇÃO DISCIPLINAR / APROVAÇÃO

Aprovo a punição disciplinar imposta pelo Comandante da CCS/QCG

REPREENSÃO: Ao CB PM RG 17791 GLEIVAN WENDER DE MENEZES, da CCS/QCG, por ter no dia 08 OUT 2000, faltado ao serviço de Policiamento da procissão do Círio de Nossa Senhora de Nazaré pára o qual encontrava-se devidamente escalado, e ao ser ouvido alegou motivos que não justificaram o seu procedimento. Incurso nos nºs 07, 18 e 22 do item II do anexo I, do art. 14, com atenuante de nº 1 do art. 18 e agravantes de nºs 02 e 03 do art. 19. Tudo do RDPM. Transgressão “LEVE” fica REPRRENDIDO, permanece no comportamento “BOM”.

REPREENSÃO: Ao SD PM RG 28508 EDWARD GONÇALVES DA SILVA, da CCS/QCG, a disposição do CIOP, por ter no dia 08 OUT 2000, faltado ao serviço de Policiamento da procissão do Círio de Nossa Senhora de Nazaré pára o qual encontrava-se devidamente escalado, e ao ser ouvido alegou motivos que não justificaram o seu procedimento. Incurso nos nºs 07, 18, 21 e 22 do item II do anexo I, do art. 14, com atenuante de nº 1 do art. 18 e agravantes de nºs 02 e 08 do art. 19. Tudo do RDPM. Transgressão “LEVE” fica REPRRENDIDO, permanece no comportamento “BOM”.(Nota nº 027/2000-CCS/QCG)

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**MANOEL MENDES DE MELO - TEN CEL QOPM RG 6424
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**